



PORTARIA Nº 10/2025/GAB/SEMUS

Ribamar Fiquene, 04 de novembro de 2025

“Institui o Grupo Técnico de Prevenção e Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil/MIF, Infantil e Fetal ocorridos no Município de Ribamar Fiquene, nomeia e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ribamar Fiquene, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, e

Considerando que a agilidade na informação, o início oportuno da investigação e a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, de MIF, infantil e fetal possibilitam a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências.

Considerando a Portaria nº 1.119/2008, que regulamenta a Vigilância do Óbito Materno e de Mulher em Idade Fértil e estabelece prazo de 48 horas para a notificação dos óbitos contados a partir da ocorrência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (público e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a subnotificação dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade SIM e o preenchimento incorreto das declarações de óbitos



contribuem para o dimensionamento irreal do óbito Materno, Infantil e Fetal, no Brasil, no Estado do Maranhão e no município de Ribamar Fiquene;

Considerando a necessidade da realização da análise da evitabilidade dos óbitos e das medidas de prevenção junto ao local onde a mulher e criança foram assistidas.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.734, de 18 de março de 2025 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde.

Considerando a Portaria SES/MA nº 49, de 21 de janeiro de 2022, que Institui o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da Unidade Regional de Saúde de Imperatriz - Maranhão - CPMMIF/URS/ITZ-MA.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo Técnico de Prevenção e Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil/MIF, Infantil e Fetal da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene;

Parágrafo único:

O Grupo Técnico tem caráter eminentemente técnico-científico, multiprofissional, sigiloso e educativo, não coercitivo ou punitivo e tem como objetivo identificar, monitorar e analisar os óbitos maternos, fetais e infantis, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem a melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º São finalidades do Grupo Técnico:

I - Realizar monitoramento permanente dos casos de morte materna, infantil e fetal no município de Ribamar Fiquene dando enfoque aos múltiplos aspectos de seus determinantes.



II - Propor medidas e recomendações após as análises das investigações e elaborar propostas de intervenção para redução dos óbitos a partir do estudo técnico/científico de todos os casos.

III - Acompanhar a execução das medidas propostas.

IV- Promover a qualificação das informações das fichas de investigação e melhoria dos registros na Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento.

V - Manifestar-se conclusivamente sobre a causa da morte investigada e classificação de evitabilidade, ajudando a direcionar, priorizar e monitorar as estratégias de prevenção e resposta.

VI - Promover e favorecer a articulação e integração entre Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária e Assistência Hospitalar

VII - Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e da criança, promover debates, fóruns, e demais eventos necessários para a sensibilização e divulgação sobre a problemática dos óbitos materno, infantil e fetal.

Art. 3º O Grupo Técnico será constituído basicamente por representantes das áreas abaixo relacionadas, conforme estrutura do município:

- Atenção Primária.
- Vigilância Epidemiológica.
- Hospital Municipal.
- Gestão da Secretaria de Saúde.

Paragrafo Único: Poderão participar das discussões do Grupo Técnico, profissionais dos estabelecimentos de saúde envolvidos no evento.

Art. 4º. O Grupo Técnico terá uma coordenação a ser escolhida entre seus membros com duração de dois anos, renováveis por igual período;

Art. 5º. A função dos membros do Grupo Técnico não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Art. 6º. O Grupo Técnico poderá solicitar,apoio da Unidade Regional de Saúde de Imperatriz bem como de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde do município, para o desenvolvimento das suas atividades.

Art. 7º. Aprova o Procedimento de Investigação, Análise, Discussão e Recomendações dos Óbitos Maternos, MIF, Infantis e Fetais do Município de Ribamar Fiquene, conforme Portarias MS 1.119/2008 e 72/2010.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribamar Fiquene, 04 de novembro de 2025

EMERSON DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025